PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.
1.2. A realização do Pregão será no dia 17 de novembro de 2026 as 08h:30min.
1.3. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de novembro de 2026**, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
1.4. As dúvidas referentes à presente licitação serão esclarecidas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no ambiente destinado ao respectivo certame, de forma a garantir que todos os interessados tenham acesso às informações, aos questionamentos apresentados e às respectivas respostas, assegurando a transparência e a isonomia do procedimento licitatório.
1.5. A administração pública optou por não realizar pregão exclusivo para ME e EPP por se tratar de município de pequeno porte, com pouco mais de dez mil habitantes, para não restringir a competição e realizar a compra mais benéfica para a administração pública.

2. DO OBJETO:
2.1. Aquisição de distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima para 15.000 litros, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ronda Alta/RS, conforme especificações e condições constantes no **Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**.

2.2. A licitação tem como base:

- **Plano de Ação: 09032025-078247/2025 e o Programa: 09032025.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
3.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
3.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.5 As empresas devem anexar arquivo com os documentos de habilitação (conforme item 6 do edital), em arquivo único, conforme determinado no Item 6.2 do edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
4.1. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o disposto nos itens **5 e 6** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública do Pregão.
4.2. Em campo próprio do sistema, o licitante deverá DECLARAR o cumprimento das condições abaixo descritas, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o mesmo às sanções legais, sendo:
4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo **deverá inserir no sistema toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição**.
4.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada inserir as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
4.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
4.5. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA:
5.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:
a) INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
b) MARCAR no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006 e Lei n°11.488/07.
c) A proposta readequada deverá ser anexada no sistema e conter a descrição completa do item ofertado, com todas as suas características técnicas, de forma a permitir a verificação do atendimento integral às especificações exigidas no edital.

5.2. DA PROPOSTA DO FORNECEDOR VENCEDOR
5.2.1. Se vencedor, a empresa terá o tempo de negociação (mínimo de 2 horas conforme determina a lei) para apresentar:
a) Para o fornecedor que for vencedor da fase de lances, DEVERÁ ANEXAR arquivo, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de nova proposta financeira readequada com valor ofertado no lance vencedor do item, sob pena de desclassificação.
b) A proposta deve obrigatoriamente constar todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail), o valor unitário, a marca e o modelo do produto, e deve ser assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, e, quando exigido em edital, acompanhar o catálogo oficial/ prospecto do produto conforme o modelo ofertado, comprovando os itens exigidos nas especificações mínimas.
c) Na proposta deverá constar o Nome e o CPF do representante legal da empresa que será responsável pelas diligencias necessárias a continuação do certame e posterior contrato.

d) A proposta readequada deverá ser anexada no sistema e conter a descrição completa do item ofertado, com todas as suas características técnicas, de forma a permitir a verificação do atendimento integral às especificações exigidas no edital.

5.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES:

5.3.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

5.3.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.3.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5.3.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

5.3.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

5.3.8. Indicação do prazo de garantia dos produtos, não inferior aos descrito nos itens do objeto deste Edital.

ser apresentada a proposta financeira e catálogo e/ou prospecto do equipamento ofertado.

5.3.9. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

5.3.10. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.3.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3.12. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

5.3.13. As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

5.3.14. O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

5.3.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de

quaisquer documentos já entregues.
5.3.16. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

Obs.1: O endereço fornecido pela empresa deverá ser válido, caso haja necessidade de envio de correspondência para o mesmo, havendo envio de correspondência com devolução do correio, a empresa estará sujeita a notificação e posterior penalização.

Obs.2: O telefone solicitado para contato deverá ser válido e sempre que houver necessidade de contato com o mesmo, deverá ser atendido (em horário comercial), caso haja necessidade de contato com o telefone informado pela empresa e o mesmo não receber ligação ou estar sem funcionamento adequada, a empresa estará sujeita a notificação e posterior penalização.

Obs.3: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço;
e) Certidão Negativa Trabalhista.
f) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

6.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO III**, de que:
a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
a.4. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;
a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;
a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
a.7. Concorda com todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
a.8. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;
a.9. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013;
a.10. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
a.11. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser anexados na Plataforma de Pregão Eletrônico, em arquivo único, em no máximo 02 (duas) horas após a abertura

da fase de negociação, sob pena de desclassificação.

7. VEDAÇÕES:

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item **7.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4. Não poderão participar Associações Cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 039/04 firmado entre o Município de Ronda Alta e o Ministério Público do Trabalho.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.4.2** deste Edital.

8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;**
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.**
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (meio porcento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **9**.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.rondaalta.rs.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item **4.3.** deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **11.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
11.1.4. O disposto no item **11.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item **11.1** e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município.
11.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo**

fixado no item 5.2., a) deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:
13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1.1 a 6.1.4, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item **4.3.** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.4. Caberá recurso, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
15.3. Constatado o atendimento a todas as exigencias editalícias e legais pelo Adjudicado, a autoridade competente fará a homologação do resultado do certame

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:
16.1. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Governo e Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
16.2. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos conforme item 6.3.), atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.
16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.rondaalta.rs.gov.br, licitacon e no sistema de Pregão Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Pregoeiro, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, nos termos do artigo 17.1.
17.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a

caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

18. DOS PRAZOS:
18.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no Parque de Máquinas do Município de Ronda Alta, localizado na Rua Juvêncio Rodrigues, s/n, Bairro São Cristóvão, Ronda Alta/RS.

19. DO PAGAMENTO:
19.1. O pagamento será efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 15° dia útil ao mês subsequente ao da entrega dos materiais e da emissão da Nota Fiscal.
19.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:
20.1. A execução do objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.
20.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.
20.3. O Município poderá determinar a paralisação da entrega ou da execução por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

21. DO REAJUSTE:
21.1. Este contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência.

22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
22.1. Este contrato não sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro durante sua vigência.

23. DAS PENALIDADES:
23.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:
23.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
23.1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
23.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
23.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
23.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
23.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
23.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
23.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
23.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
23.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
23.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
23.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
23.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
23.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
23.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
23.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
23.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à ONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
23.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0601 20 606 1008 1275 449052 00 00 00 00 2706

25. DO ORÇAMENTO:
25.1 O orçamento estimado para a presente contratação foi elaborado por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado para objetos de características equivalentes. A pesquisa de preços integra o processo administrativo e serviu como base para a definição do valor estimado da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
26.1 Todos os produtos ofertados deverão atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela vigilância sanitária, Anvisa, MAPA, ABNT, ANP, INMETRO ou norma equivalente e os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
26.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas via sistema no Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br no link dúvidas e esclarecimentos.

26.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
26.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
26.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
26.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
26.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.9. São anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Declaração conjunta;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa;
Anexo V – Minuta do contrato.

25.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 23 de outubro de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

Aquisição de distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima para 15.000 litros, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ronda Alta/RS.

CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º
(...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.
(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO:
1.1 Aquisição de distribuidor de esterco líquido com capacidade mínima para 15.000 litros, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ronda Alta/RS, sendo:

Item	Quant. Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de Referência
1	**01 (um)**	Distribuidor de esterco líquido, com capacidade mínima para 15.000 litros, acoplado em chassis de caminhão, contendo: - bomba a vácuo 720 de anel líquido; - tanque cilíndrico com anéis de reforço, construído em chapa de aço carbono ASTM A36 com espessura de 4,75 e 6,35 mm; - tampas tipo calotas abauladas no padrão tampo modelo torisférico ST-ASME 10%; - tanque 500l para resfriar a bomba; - 10 m mangueira de sucção de 6"; - leque de distribuição 6" com engate rápido e acionamento pneumático;	**R$ 205.383,33 (Duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

		- abastecedor lateral 6” com acionamento manual; - visor de nível tipo mangueira 2”; - escada de acesso a parte superior do tanque; - duas bocas de inspeção sendo uma superior e outra traseira; - jato de granalha interno e revestimento em epóxi alcatrão de hulha e externo em Primer epóxi e acabamento PU; - protetor lateral, para-choque fixo e carroceria homologadas pelo DENATRAN (CAT do equipamento); - CTPP de produto perigoso incluso. • O preço contratado deverá incluir todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e sociais e demais custos relacionados ao fornecimento do equipamento; • O CONTRATADO deverá fornecer distribuidor de esterco líquido novo, sem uso anterior, que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de resistência, conservação, segurança e funcionamento. • O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado dos componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência; • A entrega do objeto será realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e emissão da respectiva ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento. • O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, quanto à quantidade, qualidade, características e conformidade do distribuidor de esterco líquido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. • Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE, quando devidamente justificada; • O CONTRATADO deverá realizar a entrega do distribuidor de esterco líquido no local determinado pelo Município de Ronda Alta/RS, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à adequada entrega do objeto; • A empresa contratada deverá fornecer o distribuidor de esterco líquido em conformidade com todas as especificações	

		estabelecidas neste, sendo de sua responsabilidade a correção ou substituição de eventuais desconformidades, defeitos ou avarias constatadas no recebimento; • A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega do equipamento, contendo, em local de fácil visualização, o número do processo, a descrição do objeto, a quantidade e demais informações necessárias para fins de conferência e posterior processamento do pagamento; • Em caso de verificação de não conformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste, o CONTRATADO deverá providenciar a regularização ou substituição necessária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis; • O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento e a conferência do objeto pela fiscalização, mediante comprovação de que o equipamento foi fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste. • O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. • O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica.	

1.2 O preço contratado deverá incluir todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e sociais e demais custos relacionados ao fornecimento do equipamento;
1.3 O CONTRATADO deverá fornecer distribuidor de esterco líquido novo, sem uso anterior, que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de resistência, conservação, segurança e funcionamento.
1.4 O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado dos componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
1.5 A entrega do objeto será realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e emissão da respectiva ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.
1.6 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, quanto à quantidade, qualidade, características e conformidade do distribuidor de esterco líquido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE, quando devidamente justificada;
1.8 O CONTRATADO deverá realizar a entrega do distribuidor de esterco líquido no local determinado pelo Município de Ronda Alta/RS, responsabilizando-se pelo

transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à adequada entrega do objeto;

1.9 A empresa contratada deverá fornecer o distribuidor de esterco líquido em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste, sendo de sua responsabilidade a correção ou substituição de eventuais desconformidades, defeitos ou avarias constatadas no recebimento;

1.10 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega do equipamento, contendo, em local de fácil visualização, o número do processo, a descrição do objeto, a quantidade e demais informações necessárias para fins de conferência e posterior processamento do pagamento;

1.11 Em caso de verificação de não conformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste, o CONTRATADO deverá providenciar a regularização ou substituição necessária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.12 O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento e a conferência do objeto pela fiscalização, mediante comprovação de que o equipamento foi fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste.

1.13 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.14 O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de um distribuidor de esterco líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ronda Alta/RS, visando ao fortalecimento das atividades agropecuárias e ao apoio aos produtores rurais.

A aquisição do equipamento permitirá aprimorar a distribuição de dejetos orgânicos nas propriedades rurais, incentivando seu aproveitamento como fertilizante natural, contribuindo para a melhoria da fertilidade do solo, o manejo adequado dos resíduos provenientes da criação animal e a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

Além disso, o equipamento possibilitará ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal aos produtores rurais, proporcionando maior eficiência operacional e melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias do Município.

Diante do exposto, considerando a necessidade de atendimento às demandas do setor agropecuário e o interesse público envolvido, justifica-se a aquisição do distribuidor de esterco líquido, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA:

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2. DO CONTRATANTE:
a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:
4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
4.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:
5.1 O recebimento dos produtos Objeto da presente licitação não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência/Modelo de Proposta e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.2 Caso seja constatada qualquer inconformidade em relação às especificações técnicas ou defeitos de fabricação, a contratada deverá promover a substituição ou correção do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato.
5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
5.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. PAGAMENTO:
6.1 O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de transferência bancária em conta corrente ou TED, até o 15° dia útil ao mês subsequente a entrega do(os) produto(os) e emissão da Nota Fiscal.
6.2 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, bem como nome do Banco, nº da Conta-Corrente e Agência bancária, da empresa.
6.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
6.4 O Município de Ronda Alta reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.
6.5 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diversos o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

Ronda Alta, 23 de outubro de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS
Prezados Senhores
PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES) REF AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico** do Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DE R$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias. (não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)
Prazo de entrega: A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em local determinado pela secretaria.
O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa
Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail
Representante Legal - Nome, CPF, Identidade
Agência Bancária – Conta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Ronda Alta/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE**:

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorda com todas as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

XI. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N. º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2026**.

, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC: _____

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ANEXO V

MINUTA CONRATUAL N. º/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, , doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **.....** inscrição no CNPJ nº, sita na, em/....., neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/206, Pregão Eletrônico n° 038/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato

1.2. As quantidades e valores referentes ao objeto deste contrato são conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço	Preço total
VALOR TOTAL R$				

1.2 O preço contratado deverá incluir todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e sociais e demais custos relacionados ao fornecimento do equipamento;

1.3 O CONTRATADO deverá fornecer distribuidor de esterco líquido novo, sem uso anterior, que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de resistência, conservação, segurança e funcionamento.

1.4 O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado dos componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

1.5 A entrega do objeto será realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e emissão da respectiva ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.

1.6 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, quanto à quantidade, qualidade, características e conformidade do distribuidor de esterco líquido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE, quando devidamente justificada;
1.8 O CONTRATADO deverá realizar a entrega do distribuidor de esterco líquido no local determinado pelo Município de Ronda Alta/RS, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à adequada entrega do objeto;
1.9 A empresa contratada deverá fornecer o distribuidor de esterco líquido em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste, sendo de sua responsabilidade a correção ou substituição de eventuais desconformidades, defeitos ou avarias constatadas no recebimento;
1.10 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega do equipamento, contendo, em local de fácil visualização, o número do processo, a descrição do objeto, a quantidade e demais informações necessárias para fins de conferência e posterior processamento do pagamento;
1.11 Em caso de verificação de não conformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste, o CONTRATADO deverá providenciar a regularização ou substituição necessária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1.12 O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento e a conferência do objeto pela fiscalização, mediante comprovação de que o equipamento foi fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste.
1.13 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.14 O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
3.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
3.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
3.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
3.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
3.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ ().
5.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.
5.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.
5.4. A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.
5.5. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0601 20 606 1008 1275 449052 00 00 00 00 2706.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Este contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este contrato não sofrerá reequilíbrio economico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será realizada por servidores designados, os quais assumem a função de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. De acordo com o interesse do CONTRATANTE, a fiscalização poderá ser exercida por outros profissionais designados, desde que possuam a devida proficiência.
9.3 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, na figura do Assessor Técnico Científico, Darnei Antônio Piccoli.
Parágrafo único: A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e a TERCEIROS. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
9.4 Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Eliomar José Rigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades
10.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
10.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
10.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
10.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal n] 14.133/21, sendo:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12. O presente contrato está embasado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026** e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de demais normas técnicas necessárias a boa execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

13. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta/RS, 00 de 00 de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Elimar José Rigo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO
Darnei Antônio Piccoli
Assessor Técnico Científico

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico